**P R O C E S S O D E L I C I T A Ç Ã O Nº 71/2017**

**E D I T A L D E P R E G Ã O P R E S E N C I A L Nº 24/2017**

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Processo de Licitação nº 71/2017

Edital de Pregão Presencial nº 24/2017

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

PREÂMBULO

*“Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de retroescavadeira nova ano modelo 2016 ou superior.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13h30min, do dia 21 de julho do ano de 2017, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº387/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de *retroescavadeira nova ano modelo 2016 ou superior*, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, sob regime de execução indireta, empreitada por preço por item, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 49, de 13/06/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21/10/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93,aplica-se ainda, no que couber, as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

1. - DO OBJETO
	1. - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA NOVA ZERO KM, ANO MODELO 2016 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE QUATRO CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA NO MÍNIMO DE 70HP, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, COM CHASSI MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA (CHASSI INTERISSO EM PEÇA ÚNICA DESDE A DIANTEIRA ATÉ A MESA DE APOIO DO BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO-A), PROTEÇÃO DE CARDAN, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARABRISA FRONTAL COM ESGUICHO E LIMPADOR, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, COM BASCULANTE ATRAVÉS DE 1 (UM) OU 2(DOIS) CILINDROS HIDRÁULICOS, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 4.000KGF, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 0,20M³ DE CAPACIDADE, COMANDO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) ALAVANCAS, PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 12X16,5, 10 LONAS E TRASEIROS 19,5X24, 12 LONAS, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO DIANTEIROS E TRASEIROS. DEVE CONTER CATÁLOGO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTEMPLANDO AS CARACTERISTICAS DO OBJETO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

* 1. - A licitante vencedora deverá efetuar o transporte da máquina rodoviária até o local onde

deverá efetuar a entrega na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

**2 -DA ABERTURA**

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA DA ABERTURA: 21/07/2017.**

**HORA: 13h30min.**

**LOCAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS.**

**SALA DO SETOR DE COMPRAS.**

**AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750,BAIRRO CENTRO.**

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3- DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.2 – Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.3 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

1. **–DA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Pregão Presencial n° 24/2017 Pregão Presencial n° 24/2017
Envelope n° 01 - Proposta Envelope n° 02 - Documentação
Proponente: (nome da empresa) Proponente: (nome da empresa)**

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 -É vedada à participação de empresa:

4.3.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

4.3.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Publica em qualquer esfera do governo.

4.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.5 - **Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).**

4.5.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.5.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a,3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.5 – É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme disciplinado neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

**6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**7– PROPOSTAFINANCEIRA**

7.1 – Serão classificadas as propostas cujos valores por item não ultrapassem os valores apurados em Planilha de Composição de Preços – Valor de Referência, Anexo VII do edital.

7.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca/fabricante, referências e demais dados técnicos.

c) Uma única cotação, com preço unitário e total por item dos itens ofertados, conforme disposições constantes no Anexo I, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.4 – Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o menor preço por ITEM.

7.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 387/2016, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2016.

7.6 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por ITEM, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital.

 8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Contiverem opções de preços alternativos;

c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de atender aos requisitos do item 7 do edital;

e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

f) O item, o qual o licitante cotar valor superior ao estimado em Planilhas de Composição de Preços – Valor de Referência(Anexo VII).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

8.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

1. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 - O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 21.1 deste edital.

8.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. Modelo Anexo III.

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo Anexo X).

9.1.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 (cinco) deste edital.

9.1.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria 358 de 5de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4 - **REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.6 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.2 -Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3 - O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

9.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.1.2 - Caso a licitante encaminhe as razões do recurso via correio, deverá, no prazo estipulados no item 11.1, encaminhar, via e-mail, cópia do comprovante da postagem do documento no correio.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

**12 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista Do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 – O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4 -Fica proibida a subcontratação.

12.5 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 12 (doze) meses.

**13–DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

13.1 - O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de Ordem de Serviço a ser expedido pela Secretaria Municipal Desenvolvimento e Obras.

13.2 – A máquina rodoviária, objeto desta licitação, deverá ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 1510, Centro, Boa Vista do Incra, (RS), no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

a) O recebimento da máquina rodoviária objeto desta licitação, se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. Celito Trenhago, acompanhado do Fiscal do contrato e do gestor da pasta da Secretaria Municipal de desenvolvimento e Obras, mediante assinatura de Termo de Recebimento.

13.3 - Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 - O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação da máquina rodoviária.

13.5 - A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 -O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do item correspondente ao objeto deste edital, e o efetivo recebimento, mediante assinatura de Termo de Recebimento e apresentação da Nota Fiscal eletrônica, o que comprovará o recebimento dos objetos, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

UNIDADE: 01SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

PRO/ATIV: 2.609 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD RED: 600

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.3 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

14.4 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 -A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

 a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

 b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

 c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

 d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

 a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

 b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

 c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

 d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

 e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

**18 - DA RESCISÃO**

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.2 – O contrato poderá ser rescindido:

 a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

 b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

 c) judicialmente nos termos da legislação.

18.3 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

18.5 – A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**19–DAFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Carlos Silva dos Santos e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Darlan F. de Souza, conforme Portaria nº 403/2017.

**20 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

20.1 -O objeto desta licitação, deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, sem limite de horas contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

20.2 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

20.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

20.4 Durante o período de vigência da garantia, a Licitante vencedora deverá fornecer ao município sem qualquer ônus, todos os insumos e serviços necessários para realização das revisões, tais como óleo, filtro e mão de obra.

20.5 A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar efetivo chamado da Administração.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos telefones (55) 3613-1203/1205, no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h30min e 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

21.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.9- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

21.12- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.13– O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

21.14 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.15 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.16 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório.

21.17 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.19 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS– VALOR DE REFERÊNCIA;

ANEXO VIII –TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU

QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

 Boa Vista do Incra (RS), 04 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assessor (a) Jurídico (a) |

ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

**ITEM 01:**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO KM, ANO MODELO 2016 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE QUATRO CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA NO MÍNIMO DE 70HP, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, COM CHASSI MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA (CHASSI INTERISSO EM PEÇA ÚNICA DESDE A DIANTEIRA ATÉ A MESA DE APOIO DO BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO-A), PROTEÇÃO DE CARDAN, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARABRISA FRONTAL COM ESGUICHO E LIMPADOR, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, COM BASCULANTE ATRAVÉS DE 2 (DOIS) CILINDROS HIDRÁULICOS, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 4.000KGF, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 0,20M³ DE CAPACIDADE, COMANDO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) ALAVANCAS, PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 12X16,5, 10 LONAS E TRASEIROS 19,5X24, 12 LONAS, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO DIANTEIROS E TRASEIROS. DEVE CONTER CATÁLOGO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTEMPLANDO AS CARACTERISTICAS DO OBJETO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 24/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................................., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ....................................... e CPF sob nº ......................................... a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa .......................................................... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), ............. de .......................................... de ..........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: ...................................................................................

Carimbo e CNPJ da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2017da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa .................................................................................., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), ........ de ............................................ de .........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ............................................................, inscrita no CNPJ nº ................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ................................................. portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................................. e do CPF nº ......................................, DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), ........... de ............................................. de .......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 24/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa .............................................................................., inscrita no CNPJ nº ............................................, situado no endereço ..............................................................., na cidade de ................................................., Estado .................................................., declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), ............ de ............................................ de .............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO NºXX/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 997.269.120-91, portador da carteira de identificação RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, na Cidade de XXXXXXXXX/XX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de RETROESCAVADEIRA NOVA, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, aplica-se ainda no que couber as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e também a Lei Complementar 147/2014,com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 24/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO KM, ANO MODELO 2016 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE QUATRO CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA NO MÍNIMO DE 70HP, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, COM CHASSI MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA (CHASSI INTERISSO EM PEÇA ÚNICA DESDE A DIANTEIRA ATÉ A MESA DE APOIO DO BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO-A), PROTEÇÃO DE CARDAN, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARABRISA FRONTAL COM ESGUICHO E LIMPADOR, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, COM BASCULANTE ATRAVÉS DE 1 (UM) OU 2(DOIS) CILINDROS HIDRÁULICOS, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 4.000KGF, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 0,20M³ DE CAPACIDADE, COMANDO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) ALAVANCAS, PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 12X16,5, 10 LONAS E TRASEIROS 19,5X24, 12 LONAS, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO DIANTEIROS E TRASEIROS. DEVE CONTER CATÁLOGO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTEMPLANDO AS CARACTERISTICAS DO OBJETO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA, conforme as condições e especificações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento do (s) item (s) supracitado a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ ................ (.......................................), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos objetos é de 30 (TRINTA) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

A máquina rodoviária, objeto desta licitação, deverá ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 1510, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento da máquina rodoviária objeto desta licitação se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. Celito Trenhago, acompanhado do Fiscal do contrato e do gestor da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, mediante assinatura de Termo de Recebimento.

Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação da máquina rodoviária.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do item correspondente a cada veículo objeto deste edital, e o efetivo recebimento, mediante assinatura de Termo de Recebimento e apresentação da Nota Fiscal eletrônica, o que comprovará o recebimento dos objetos.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

PRO/ATIV: 2.609 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD RED: 600

**CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica proibida a subcontratação.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dos direitos da CONTRATANTE:

Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

Modificação unilateral do contrato;

Fiscalização da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete à CONTRATADA:

Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Obrigação da CONTRATANTE:

Impedir que terceiros estranhos entreguem e ou prestem os serviços do objeto contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

 O contrato poderá ser rescindido:

 a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

 b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

 c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

 A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA –DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

 a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

 b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

 c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

 d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

 e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

1. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Carlos Silva Santos e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Darlan F. de Souza, conforme Portaria nº 403/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O objeto desta licitação, deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, sem limite de horas contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Durante o período de vigência da garantia, a Licitante vencedora deverá fornecer ao município sem qualquer ônus, todos os insumos e serviços necessários para realização das revisões, tais como óleo, filtro e mão de obra.

A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar efetivo chamado da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

 Boa Vista do Incra, ....... de ....................................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA NOVA ZERO KM, ANO MODELO 2016 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE QUATRO CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA NO MÍNIMO DE 70HP, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, COM CHASSI MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA (CHASSI INTERISSO EM PEÇA ÚNICA DESDE A DIANTEIRA ATÉ A MESA DE APOIO DO BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO-A), PROTEÇÃO DE CARDAN, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARABRISA FRONTAL COM ESGUICHO E LIMPADOR, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, COM BASCULANTE ATRAVÉS DE 1 (UM) OU 2(DOIS) CILINDROS HIDRÁULICOS, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 4.000KGF, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 0,20M³ DE CAPACIDADE, COMANDO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) ALAVANCAS, PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 12X16,5, 10 LONAS E TRASEIROS 19,5X24, 12 LONAS, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO DIANTEIROS E TRASEIROS. DEVE CONTER CATÁLOGO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTEMPLANDO AS CARACTERISTICAS DO OBJETO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

VALOR MÁXIMO R$ 236.666,67 (duzentos e trinta e sei mil seiscentos e sessenta seis reais e sessenta e sete centavos)

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Do objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO KM CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO OBJETO

**2 – Objetivo**

Essas aquisições é necessária para atender a demanda de serviços deste tipo de equipamento principalmente na manutenção das estradas do interior do Município e na limpeza urbana, tendo em vista que a quantidade de retroescavadeira em condições de uso atualmente, não é suficiente para atender a demanda de serviços realizados por este tipo de máquina. Por tanto é fundamental a aquisição desta nova máquina a fim de desenvolver as atividades do Município.

**3 – Regime de execução**

Menor preço por ITEM.

**4 – Adjudicação**

Por item.

**5 – Dos prazos e da garantia e assistência técnica**

O objeto desta licitação, deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, sem limite de horas contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Durante o período de vigência da garantia, a Licitante vencedora deverá fornecer ao município sem qualquer ônus, todos os insumos e serviços necessários para realização das revisões, tais como óleo, filtro e mão de obra.

A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do efetivo chamado da Administração.

**6 – Da execução, da entrega e do recebimento**

O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

A máquina rodoviária, objeto desta licitação, deverá ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 1510, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento da máquina rodoviária objeto desta licitação se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. CelitoTrenhago, do Fiscal do contrato, acompanhados do gestor da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, mediante assinatura de Termo de Recebimento.

Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação da máquina rodoviária.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

**7 – Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do item correspondente o objeto do edital, e o efetivo recebimento, mediante assinatura de termo de recebimento e apresentação da Nota Fiscal eletrônica, o que comprovará o recebimento dos objetos.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8 – Valor por item estimado para a contratação**

O valor máximo estimado para a contratação, conforme apurado em Planilha de Composição de Preço – Valor de referência, Anexo VII do edital:

VALOR MÁXIMO R$ 236.666,67 (duzentos e trinta e sei mil seiscentos e sessenta seis reais e sessenta e sete centavos)

Boa Vista do Incra (RS), 04 de julho de 2017.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

PRO/ATIV: 2.609 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD RED: 600

 **ANEXO X**

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU

QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE

EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1. Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA